

Lei nº 910, de 07 de abril de 2010.

Altera disposições da Lei Municipal nº 898, de 01 de março de 2010, que versa sobre a Autorização do Executivo Municipal a transferir recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino através do Programa Municipal de Manutenção Escolar e Desenvolvimento do Ensino – PMMDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

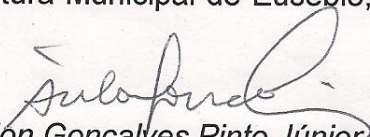
Art. 1º. O §4º, Artigo 4º, Da Lei Municipal nº 898, de 01 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. Os recursos transferidos à Escola, por conta do PMMDE, serão geridos pelo Diretor da Escola e pelo Conselho Escolar – Unidade Executora – Uex e serão repassados a partir do mês Subseqüente a publicação desta Lei.

§4º. Os repasses terão intervalo trimestral, correspondentes aos 03 (três) meses subseqüentes.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições da Lei Municipal nº 898, de 01 de março de 2010, que não houverem sido revogadas, modificadas ou substituídas pelos dispositivos contidos nesta Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 07 dias do mês de abril de 2010.



Acilón Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal